



JUSTIFICATIVA TÉCNICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATÓRIAIS DE SAÚDE PARA USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Considerando que o Município de Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, possui a competência para a realização de exames laboratoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos para usuários do SUS da Secretaria de Saúde deste município, através do Prestador de Serviços de Saúde AMISE CLINICA E LABORATORIO LTDA, para efetuar o devido pagamento da Nota Fiscal nº 000662 de 30/05/2016.

Considerando que:

- a realização dos serviços ora contratados, cuja responsabilidade recai sobre o Município de Nossa Senhora do Socorro, se faz de extrema necessidade na medida em que se constitui instrumento essencial à realização de Exames Laboratoriais (clínicos, hematológico e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, outros líquidos biológicos, triagem neonatal, imunohematológicos), Audiometria Tonal, Audiometria Vocal e Impedanciometria para os usuários do SUS;
- o Município não possui equipamentos e nem a mão de obra qualificada necessária à realização do serviço, justificando assim a contratação de prestador terceirizado para fazê-lo;
- realizado o Chamamento Público nº 001/2013 e Chamamento Público nº 003/2013, o Município angariou a contratação dos presentes serviços, visando complementar sua rede assistencial, conforme dispõe a Lei nº 8.080/90;



- a ausência do serviço prejudica e inviabiliza a política de assistência da SMS por intermédio de ações de prevenção e recuperação da saúde aos pacientes portadores de algum tipo de necessidade.

Diante do exposto, salientamos que a interrupção nesse serviço pode trazer desassistência à população, o que ocasionará denúncias ao Ministério Público, como também o agravamento no quadro clínico de alguns desses pacientes, levando-os à seqüelas irreparáveis e/ou até a morte.

Conforme o que é estabelecido na Lei Federal nº 8.080, de 1990, que é amplamente baseada na Constituição Federal de 1988, o Poder Executivo Municipal é o responsável pelas ações de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das necessidades sanitárias para a comunidade de Nossa Senhora do Socorro, 30 de novembro de 2016.

Bom dia, a declinar minha

comunicação seguem:

1 - Informar a medida adotada pela prefeitura para, dentro das suas competências, garantir a continuidade de atendimento de assistência hospitalar, em razão da suspensão da realização de cirurgias eletivas e de outras procedimentos de natureza hospitalar.

Pablo Silva de Santana

Coordenação de Controle, Auditoria e Regulação.

2 - Informar se existem outras medidas, em virtude da suspensão da realização de cirurgias eletivas.

3 - As informações e esclarecimentos que estejam disponíveis, quanto ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, de sua estrutura organizacional, funcionamento da prevenção, diagnóstico e tratamento de pessoas portadoras de alguma necessidade de atenção às suas características, especialmente aquela que é de natureza hospitalar, e se existem outras medidas de contingência, visando garantir a continuidade da assistência hospitalar.

Ana Paula V. A. Mendonça

Secretaria Municipal de Saúde
Nsa. Sra. do Socorro/SE